



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2017.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA MAX COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONTRUÇÕES EIRELLI – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Michel Platiny Gomes Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa MAX COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONTRUÇÕES EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Heraclito Graça Nº 144 - Sala 13, bairro Centro, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.761.866/0001-79, neste ato representado por Frank Erico Tavares Pereira, portador do CPF nº 495.637.343-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 031/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo.Sr.Secretário de Educação do Município de MULUNGU — CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MULUNGU-CEARÁ**, mediante **PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 031/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS 25.566,67 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

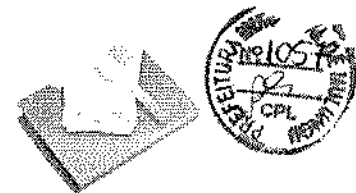
4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	UND Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2.031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2.033	33.90.30.99
04	01	12.365.1202.2.027	33.90.30.99

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

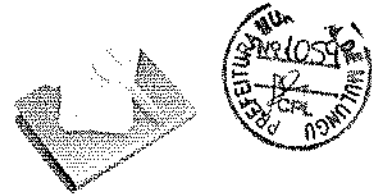
10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

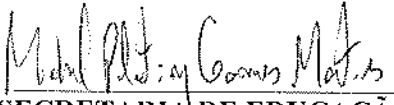
11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

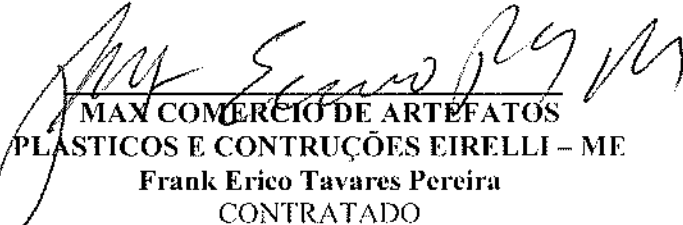
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

É, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

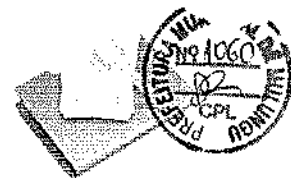
MULUNGU/CE, 12 de Julho de 2017

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Michel Platiny Gomes Martins  
CONTRATANTE

  
MAX COMÉRCIO DE ARTÉFATOS  
PLÁSTICOS E CONTRUÇÕES EIRELLI – ME  
Frank Erico Tavares Pereira  
CONTRATADO

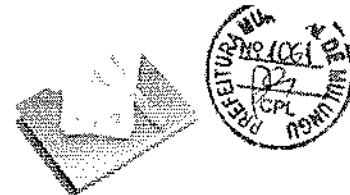
**TESTEMUNHAS:**

1. Luiz Antonio de Sousa CPF: 021163847339
2. Ruth de Fatima Silva Almeida CPF: 057.449.613-05



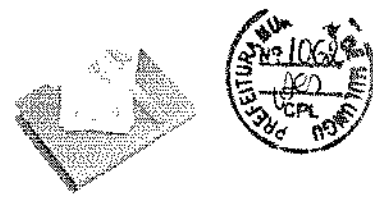
ANEXO DO CONTRATO: 031/2017.02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD FME	QTD EDUC. INF	QTD FUNDEB INF.	QTD FUNDEB FUND.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOT.
3	APAGADOR	APAGADOR- APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO. FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE 15x6cm	UND.	-	70	30	150	DESART	RS 2,31	RS 572,50
15	BARBANTE NYLON	FIO DE NYLON ENCERADO N. 6 (BARBANTE) - USO GERAL ROLO -COM 50M	PCT	5	3	2	10	BOCA AZUL	RS 3,57	RS 71,40
17	BASTÃO DE COLA FINA	BASTAO DE COLA SILICONE. DIMENSOES: 0,74 X 30CM (FINO). EMBALAGEM: APROX. 72 UNIDADES (1 KG)	PCT	25	14	6	20	WESTERN	RS 19,50	RS 1.267,50
18	BASTÃO DE COLA GROSSA	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG - 11,2mm x 30cm	PCT	25	15	5	20	WESTERN	RS 19,50	RS 1.267,50
22	CADERNO	CADERNO BROCHURÃO 96fl - CAPA FLEXIVEL- 28 x 21cm	UND	300	-	-	500	MAXIMA	RS 1,60	RS 1.280,00
23	CADERNO BROCHURA PEQ	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA SIMPLES 48 FOLHAS	UND	100	240	160	500	MAXIMA	RS 0,88	RS 880,00
36	CARTOLINA DECORADA	CARTOLINA DUPLA FACE DECORADA- PCT COM 01 UNIDADE. MEDIDAS: 50X65MM GRAMATURA: 140GRS	UND	50	-	-	-	NOVPRINT	RS 0,80	RS 40,00
38	CD	CD-R GRAVÁVEL. 700 MB PCT 50 UNIDADES	PCT	2	1	-	2	ELGIN	RS 29,41	RS 147,05
40	CLIQUE	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO 3:0. MATERIAL METAL. FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	10	7	3	20	ACC	RS 1,18	RS 47,20
41	CLIQUE	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO 5:0. MATERIAL METAL. FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	10	7	3	20	ACC	RS 1,43	RS 57,20
42	CLIQUE	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO 8:0. MATERIAL METAL. FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 25 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	10	7	3	20	ACC	RS 1,18	RS 47,20
43	COLA BRANCA	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA.	UND	30	30	20	50	BAMBINI	RS 0,84	RS 109,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

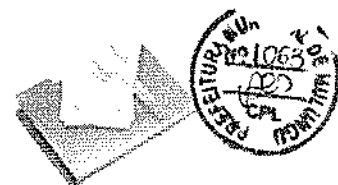
		APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATOXICA COM BICO APLICADOR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (TUBO COM, NO MÍNIMO, 90 g).								
44	COLA BRANCA	COLA. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA. COR BRANCA. APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATOXICA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (TUBO COM, 1KG)	UND	10	12	8	20	BAMBINI	RS 5,04	RS 252,00
45	COLA COLORIDA	COLA COLORIDA ARTÍSTICA 25 G- ESTOJO COM 6 FRASCOS CORES VARIADAS- CX COM 12 ESTOJOS	CX	-	30	20	30	BAMBINI	RS 22,18	RS 1.774,40
46	COLA DE CONTATO	COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPIIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA. TUBO COM 90G	UND	10	7	3	10	BAMBINI	RS 1,87	RS 56,10
47	COLA DE ISOPOR	COLA ESPECIAL PARA EPS ISOPOR - ATOXICA - (TUBO COM 90G)	UND	30	40	30	100	BAMBINI	RS 1,60	RS 320,00
59	ENVELOPE	ENVELOPE A4, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COR OURO, FORMATO: 229MMX324MM, (CAIXA COM 100 UNIDADES).	PCT	4	4	3	7	SCRITY	RS 15,97	RS 287,40
60	ENVELOPE PARA CD	ENVELOPE PARA CD VISOR DE ACETATO PCT COM 25 UNIDADES- CORES VARIADAS	PCT	8	2	2	8	SCRITY	RS 3,19	RS 63,80
62	ESPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO PRETO- 14 MM- PARA 85 FOLHAS - PCT COM 50UND	PCT	10	-	-	5	PLASPI RAL	RS 4,20	RS 63,00
63	ESPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO PRETO- 9MM- PARA- 50 FOLHAS- PCT COM 50 UNIDADES	PCT	10	-	-	5	PLASPI RAL	RS 2,94	RS 44,10
64	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR 78L 40,1X45,3X63,5CM ORGANIZAÇÃO	UND	10	12	8	20	SAN REMO	RS 17,65	RS 882,50
65	ESTILETE	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	10	35	15	50	JOCAR	RS 0,84	RS 92,40
85	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UND	3	2	1	10	MAX PRINT	RS 57,98	RS 927,68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23:8 A 23:23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.								
111	PALITO DE PICOLÉ	PALITO DE PICOLE QUADRADO MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	50	70	30	50	THEOTO	RS 2,73	RS 346,00
113	PAPEL ALMAÇO	PAPEL ALMAÇO SFM PAUTA RESMA COM 10 FOLHAS	RESMA	30	-	-	50	TERRA SO SOL	RS 2,94	RS 235,20
114	PAPEL CARTÃO	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200GR A4 PCT COM 200 FLS	RESMA	4	-	-	-	NOVO PRINT	RS 20,17	RS 80,68
127	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO ESCOLAR 45X59CM PCT COM 40F. CORES VARIADAS	PCT	5	3	2	10	CROMOS	RS 23,53	RS 470,60
129	PAPEL MADEIRA	PAPEL KRAFT - FOLHAS KRAFT 66X96CM 80G - NATURAL -PCT COM 100 FOLHAS	PCT	5	3	2	20	SÃO MIGUEL	RS 32,77	RS 983,10
130	PAPEL MICRO ONDULADO	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO 50X80CM - DIVERSAS ESTAMPAS	UND	50	-	-	-	VMP	RS 0,92	RS 46,00
131	PAPEL MICRO ONDULADO	PAPEL MICRO ONDULADO LISO 50X80CM -CORES VARIADAS	UND	50	-	-	-	VMP	RS 0,92	RS 46,00
132	PAPEL OFÍCIO A3	PAPEL SULFITE A3 MULTI 297 X 420MM 75G/M² PCT 500 FOLHAS BRANCO	UND	10	7	3	10	OCAPAN	RS 29,41	RS 882,30
134	PAPEL SULFITE	PAPEL SULFITE A1, ROLO COM 2" (POLEGADAS), ROLO 610MM X 50M, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCA	RESMA	2	2	-	2	OCAPAN	RS 26,89	RS 161,34
145	PASTA POLIONDA	PASTA POLIONDA 380X27X40X226X55MM- CORES VARIADAS	UND	20	13	7	50	ALAPLST	RS 2,35	RS 211,50
146	PASTA SANFONADA	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0.50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSPARENTE. L:330 LARGURA X 240 ALTURA MM	UND	10	7	3	10	DAC	RS 11,76	RS 352,80
147	PASTA SANFONADA	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL COM 31 DIVISÓRIAS E 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0.50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSPARENTE. L:	UND	10	7	3	10	DAC	RS 27,31	RS 819,30

K



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		330 X A: 240 mm								
149	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL MÉDIO, EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, FUROS REDONDOS DE 6MM, COM MARGINADOR QUE CONTEÑA INDICATIVO DO TAMANHO DO PAPEL, PREDEDOR DO MARGINADOR NÃO REMOVÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,5CM (COMPRIMENTO), 11,5CM (LARGURA) E 5,0 (ALTURA).	UND	3	2	1	15	JOCAR	RS 24,79	RS 520,50
153	PINCEL	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES	CX	1	7	3	20	BRW	RS 22,69	RS 703,30
154	PINCEL	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COR VERDE, CX COM 12 UNIDADES	CX	1	7	3	20	BRW	RS 22,69	RS 703,30
155	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE- CAIXA COM 12 UNIDADES COR VERMELHO	CX	2	7	3	20	LYKE	RS 15,13	RS 484,10
156	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE- CAIXA COM 12 UNIDADES COR AZUL	CX	2	7	3	20	LYKE	RS 15,13	RS 484,10
157	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE- CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA	CX	2	7	3	20	LYKE	RS 15,13	RS 484,10
158	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE- CAIXA COM 12 UNIDADES COR VERDE	CX	1	7	3	20	LYKE	RS 15,13	RS 469,03
172	PLACA DE E.V.A	PLACAS EVA GRANDE LISA: CARTOLINA DE EVA-FOLHA 1,25X1,00M 2MM- CORES VARIADAS	UND	50	-	-	-	IBEL	RS 2,73	RS 136,50
173	PLACA DE ISOPOR	PLACAS DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) PLACA DE ISOPOR 30MM X 50 X 100	UND	30	35	15	50	ISOPLSAT	RS 3,70	RS 481,00
174	PLÁSTICO ADESIVO	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE TAMANHO 45CM- ROLO COM 25 METROS	ROLO	5	3	2	5	ABC	RS 30,25	RS 453,75
176	RABO DE RATO	CORDÃO RABO DE RATO 2 MM-COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO- ROLO COM 100METROS- CORES	ROLO	10	-	-	-	BRUSCOR	RS 4,20	RS 42,00





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VARIADAS										
223	TINTA PARA CARIMBO	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICOS, LÍQUIDO. APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO 25.	UNID	3	-	-	-	RADEX	RS 1,51	RS 4,53
256	COLCHONETE	COLCHONETE DIMENSÕES - 120 CM X 60 CM X 3CM (C X L X E) CONFECCIONADO EM VINIL IMPERMEÁVEL, MUITO RESISTENTE IMPEDINDO A UMIDADE E O FRIO.	UND	-	70	30	100	KALAN GO	RS 26,05	RS 5.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS 25.566,67</b>	